



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 692/2010

Autoriza aquisição de Medidor de Umidade Digital, bem como a sua doação a Associação de Pequenos Agricultores da Região do Corrego Grande, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de um medidor de umidade digital, bem como a sua doação para a Associação de Pequenos Agricultores da Região do Corrego Grande – APARGOG, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 31 798 549/0001-05, com sede no Corrego da Figueira, zona rural do município de Vila Pavão/ES, Comarca de Nova Venécia/ES

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de maio de 2010


IVAN LAUER
Prefeito Municipal